



LEI Nº 2.323, DE 28 DE ABRIL DE 2009

“Autoriza a Prefeitura e a Câmara Municipal de Nova Odessa a reajustar o valor das Cestas Básicas em pecúnia, da forma que especifica.”

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura e a Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a reajustar o valor do vale cesta mensal, em pecúnia, para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser fornecido através do cartão de convênio firmado com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Odessa, autorizado pela Lei Municipal nº 2067, de 1º de junho de 2005, ou através de cartão que vier a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Parágrafo Primeiro - O valor da cesta básica citado no *caput* tem como referência os produtos e quantidades abaixo descritas:

Cod Barras	Descrição	Qtd	UN	Preço
7896901200082	ARROZ GRAO DE CAMPO 5KG	3	UN	8,68 26,04
7896200115353	FEIJAO GRAO DE CAMPO 1KG	5	UN	2,49 12,45
7896476200012	ACUCAR CRISTAL MINASCUCAR 5K	3	UN	6,44 19,32
7891107101621	OLEO SOJA SOYA PET900ML	5	UN	2,39 11,95
7898124620098	SAL REFINADO ITA 1KG	2	UN	0,85 1,70
7896009610011	CAFE CASSIANO 500G	3	UN	5,58 16,74
7896003703078	B.MARILAN MAIZENA 400G	2	UN	2,68 5,36
7896238101137	LEITE LV.MATILAT 1L-INTEGRAL	12	UN	1,89 22,68
7896227100011	FAR.TRIGO NONITA 1K	3	UN	1,39 4,17
7896256050158	FUBA KODILAR 1K	3	UN	1,88 5,64
7896256050127	FAR.MILHO KODILAR 500G	2	UN	1,99 3,98
7896022200756	MAC.GALO ESPAGUETI 8 500G	6	UN	1,79 10,74
7896102502305	EXT.TOM.QUERO LT350G	3	UN	1,59 4,77
7891700012102	TEMP.ARISCO ALHO SAL 300G	1	UN	1,68 1,68
7896292300057	GOIABADA PREDILECTA BL500G	2	UN	1,39 2,78
TOTAL				150,00





Prefeitura Municipal de Nova Odessa



Parágrafo Segundo - O reajuste da Cesta Básica, citado no caput deste artigo, será concedido a partir de 1º de Março de 2009, para pagamento nos meses subseqüentes.

Art. 2º As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.
EM 28 DE ABRIL DE 2009**


**MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL**

A presente lei foi publicada em
30/04/2009 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.


**Carlos Thiago Jirschik da Cruz
Assessor Jurídico**



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



LEI Nº 2.324, DE 11 DE MAIO DE 2009

Autor: vereador José Carlos Belizário

“Que institui no calendário oficial do Município o *DIA DO NASCITURO* e dá outras providências.”

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o *DIA DO NASCITURO* no calendário oficial do Município de Nova Odessa.

Art. 2º O evento será comemorado, anualmente, no dia oito de outubro.

Art. 3º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos da data.

Art. 4º As escolas da rede pública do Município serão incentivadas a abordar com os alunos o tema “o direito do nascituro à vida” em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

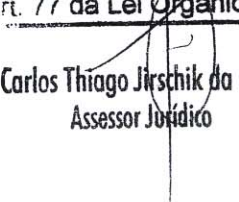
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

EM 11 DE MAIO DE 2009


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente lei foi publicada em
14/05/2009 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.


Carlos Thiago Jirschik da Cruz
Assessor Jurídico